



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.468 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165 e § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, publico alvo, justificativas e montantes de recursos previstos e os recursos a serem aplicados em despesas de capital, e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º. As prioridades e metas para a Proposta Orçamentária para o exercício de 2018 foram definidas com base no que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, já aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através dos projetos de leis orçamentárias em cada um dos exercícios de 2018 a 2021, ou por meio de projeto de lei específica de revisão do Plano Plurianual ou de projeto de lei de crédito especial, ou ainda de seus créditos adicionais, sempre observando a autorização legislativa pertinente, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil de 1988 e suas Emendas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput, deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, as ações e as metas do Plano Plurianual ao Orçamento para o exercício de 2018 e seguintes e os respectivos valores, para compatibilizá-los com as alterações de valores ou outras modificações efetivadas nos anexos ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal